



**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº182/2022 - Data: de 12
de setembro de 2022.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAUDE E DE OUTRO LADO, AGISUL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES LTDA.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, denominada **DEVEDORA** neste ato representado, por delegação de competência prevista no Decreto Municipal nº 5668 de 30 de abril de 2021, pelo **Secretário Municipal de Saúde**, e, de outro lado, empresa **AGISUL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 23.805944/001-31 neste ato representada pela Sra. Andressa Retechuki, denominada **CREDORA**, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação no "Quadro de contas a receber" (Anexo I), o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto da Ata de Registro de Preços Nº 078/2020

1.1. - "Constituiu objeto do contrato institucional, Contrato Nº 136/2020 – ID 3494 a prestação de serviços para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos, constante no documento: Quadro de contas a receber" (Anexo I), o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo **MUNICÍPIO** do direito da **CREDORA** receber, no corrente ano de 2021, os valores apurados pelas Secretarias Municipal de Saúde, de Planejamento e Finanças e ainda de Administração, tendo em vista as análises proferidas dos procedimentos administrativos.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA
Do Pagamento por Indenização**

3.1 - Considerando que o Parecer da Procuradoria Geral, com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na área da Saúde, portanto devido pelo MUNICIPIO a CREDORA o valor de R\$ 343,60 (Trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) relativos às notas fiscais referenciadas no quadro abaixo, sem retenção de INSS, conforme documento anexo ao processo.

N.F.	Competência Prestação	Emissão	Valor Bruto
2223	Set/2021	29/09/2021	R\$ 343,60
TOTAL:			R\$ 343,60

3.2 - Comprometem-se o MUNICIPIO de Fazenda Rio Grande a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação única.

3.3 - Quando o pagamento for efetuado pelo MUNICIPIO, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor adimplido pelo MUNICIPIO.

3.4 - Mediante prévio ajuste como MUNICIPIO, a CREDORA já emitiu notas fiscais nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na mesma ao presente Termo de Ajuste de Contas, tendo sido atestadas pelos responsáveis quanto a aferição da efetiva prestação do serviço, cumprindo à Secretaria municipal de Planejamento e Finanças providenciar o prévio empenho da despesa, para posterior liquidação..

3.5 - Como condições para que o MUNICIPIO possa efetuar qualquer pagamento deverá a



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhada mensalmente e em anexo novamente a e (Certidões atualizadas até 19/12/2021), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária**

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada na dotação orçamentária nº 303.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 09 de Agosto de 2022


Secretário Municipal de Saúde

**AGISUL MANUTENCAO
E REPARACAO DE
ELEVADORES
LTDA:23805944000131**

AGISUL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES LTDA

Assinado de forma digital por AGISUL
MANUTENCAO E REPARACAO DE
ELEVADORES LTDA:23805944000131
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=CURITIBA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=22224090000137, ou=presencial,
cn=AGISUL MANUTENCAO E REPARACAO DE
ELEVADORES LTDA:23805944000131
Dados: 2022.08.30 14:19:02 -03'00'